

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA Lei de Criação nº. 372, 13/02/92

LEI Nº. 2.044/PMMA/2019

"DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR TRANSPOSIÇÃO DE VALORES AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO., NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO., APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado proceder a abertura de crédito adicional suplementar por transposição de valores, no valor de **R\$5.000,00(cinco mil reais)**, **para cobrir despesas com obrigações patronais**, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, consoante Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/	Ação do	Elemento de	Fonte	Valor	Sequencia
Unid.				Atividade	Programa	Despesas			
02.008	08	122	0027	2	020	3.1.90.13.00.00	1.000.0000	R\$	N
PMMA/ FMAS	Assistência Social	Administração geral	Apoio administrativo da semas		Pagamento de pessoal e encargos sociais semas	Obrigações patronais	Recursos Livres	5.000,00	1
							Total	5.000,00	

Art. 2º. Para a cobertura da abertura de crédito adicional suplementar por transferência de valores, fica anulada, do Orçamento Vigente, a Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Unid. Atividade Programa Despesas De	Órgão/	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/	Ação do	Elemento de	Fonte	Valor	Sequencia
PMMA/ Assistência Social Administração administrativo da semas Atividade Contrapartida de convênio Atividade Contrapartida de contrapar	Unid.				Atividade	Programa	Despesas			
FMAS Social geral administrativo da semas contrapartida de convênio linstalações Livres 202.009 08 122 0008 2 028 3.3.50.43.00.00 1.000.0000 R\$ N PMMA/ Assistência Social Social geral Administração a criança criança conselho	02.008	08	122	0027	2	220	4.4.90.51.00.00	1.000.0000	R\$	N
PMMA/ Assistência Social Social Geral Administração a criança Atividade Atendimento aos serviços administrativos conselho Subvenções Atenção a Criança Atividade Atendimento aos serviços administrativos conselho			3	administrativo		contrapartida			1.000,00	1
FMCA Social geral criança aos serviços administrativos conselho	02.009	08	122	0008	2	028	3.3.50.43.00.00	1.000.0000	R\$	N
	-		. 3		Atividade	aos serviços administrativos conselho	Sociais		4.000,00	1



ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA Lei de Criação nº. 372, 13/02/92

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO., 05 de dezembro de 2019.

WILSON LAURENTI

Prefeito Municipal

JOSE SILVA DA COSTA

Assessor Jurídico do Município – OAB/RO 6945

Este texto não substitui o publicado oficialmente em 06/12/2019, de acordo com a Lei Municipal nº. 384/PMMA/2.003.